

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 16/2008

A Comissão de Licitações da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), sediada na Cidade Universitária, em Santa Maria, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade Concorrência do Tipo Menor Preço, para REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO, destinados à UFSM, especificados no item 2, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de homologação da presente licitação de acordo com o que prescreve a Lei nº 8.666 de 21.06.93, alterada pela Legislação Posterior, e em conformidade com o Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.342, de 23 de agosto de 2002, de acordo com o Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, Portaria 587/2004 - Secretaria da Saúde, **Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006**, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23081.014582/2008-10.

1 Os ENVELOPES nº 01 (documentos) e nº 02 (proposta) serão recebidos pela Comissão de Licitações da UFSM, na Sala 666, 6º pavimento do Edifício da Administração Central, na Cidade Universitária.

Data limite para a entrega dos envelopes 01 (documentos) e 02 (proposta):

Dia: 19/11/2008, até às 14 h.

Datas de abertura dos ENVELOPES:

1ª abertura – Dia 19/11/2008, até às 14 h. (ENVELOPE 01)

2ª abertura – Dia 01/12/2008 até às 14 h. (ENVELOPE 02)

UASG: 153610

2 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 Esta licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO, constantes da relação anexa, que faz parte deste Edital, como se aqui estivesse transcrita, destinado à UFSM.

OBS: As quantidades constantes da relação anexa serão fornecidas pela(s) Licitantes(s) Vencedora(s), relativas a cada item, através de fornecimento parcial, de acordo com as necessidades da UFSM.

2.2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.2.1 A UFSM selecionará e testará em cada paciente 03 (três) marcas diferentes de Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), conforme descrição no anexo 04 deste Edital.

2.2.2 A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ão) disponibilizar uma

bateria completa de aparelhos auditivos retroauriculares para testes, acompanhada de duas cartelas de 6 (seis) pilhas para cada modelo da bateria e 6 (seis) catálogos por modelo de aparelho, atualizados e impressos, em português. A bateria deve conter no mínimo 2 (dois) aparelhos auditivos por modelo classificado, podendo este número ser aumentado, se houver necessidade devido ao fluxo do serviço. No caso dos modelos intra-aurais, deverá ser disponibilizado na bateria de testes 2 (dois) aparelhos de modelo similar retroauricular. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ão) também disponibilizar para a UFSM, em consignação, no mínimo 6 (seis) , aparelhos, de cada modelo, com uma cartela de 6 (seis) pilhas para cada aparelho, em embalagem apropriada, com prazo de validade do produto.

2.2.3 Os aparelhos auditivos ficarão disponíveis na sede da UFSM para utilização conforme indicação técnica.

2.2.4 A(s) Licitante(s) Vencedora(s) compromete(m)-se a repor em 10 (dez) dias úteis, após a sua solicitação, os aparelhos na medida de sua utilização, assegurando no mínimo 06 (seis) aparelhos disponíveis na UFSM permanentemente.

2.2.5 A aquisição dos aparelhos utilizados será processada através da emissão de Nota de Empenho.

2.2.6 Os moldes auriculares serão confeccionados de acordo com o fluxo de pacientes, entre a(s) Licitante(s) Vencedora(s), sendo o número máximo estimado de 84 (oitenta e quatro) moldes/mês. Considerando que algumas licitantes não confeccionam os moldes em Santa Maria/RS, os pré-moldes serão confeccionados mensalmente, seguindo um rodízio entre as licitantes vencedoras. Paralelamente será feito um controle do número de moldes confeccionados por cada licitante, de modo que o número de moldes confeccionados por uma determinada empresa seja proporcional ao número de aparelhos auditivos fornecidos pela mesma.

2.2.7 As licitantes vencedoras se responsabilizarão pelo fornecimento de material de pré-moldagem (otoblock e massa) de acordo com a necessidade do serviço para o atendimento dos 42 (quarenta e dois) pacientes/mês e pelos custos provenientes do transporte dos pré-moldes confeccionados e enviados pela UFSM. Será necessário 01 (um) kit de massa de 02 (dois) potes de 800 g e no máximo 84 (oitenta e quatro) otoblocks por mês, que será solicitado em rodízio entre as empresas vencedoras. Não será aceita massa com catalisador em bisnaga.

2.2.8 Toda(s) a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ão) fornecer uma lanterna (otolight) e uma seringa (acrílica) utilizada na confecção de pré-moldes, um Otoscópio e 2 (duas) escutas (*estetoclip*) para aparelhos retroauriculares e intra-aurais.

2.2.9 A entrega do molde deverá ser feita em 10 (dez) dias. Se houver necessidade de modificações do molde após a seleção da prótese, em função de alguma queixa do paciente, como: molde justo, machucando, ventilação insatisfatória, etc., o molde deverá ser enviado para a empresa que confeccionou para ser refeito ou modificado e a empresa se responsabilizará pelos custos de transportes inerentes ao caso.

2.2.10 A indicação técnica da confecção do molde quanto ao tipo, modificações acústicas e material deverá ser respeitada.

2.2.11 Os aparelhos intra-aurais deverão ser identificados com o nome do paciente, número de série, marca e modelo, devendo ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

2.2.12 Em casos excepcionais, quando o paciente não se adaptar ao uso de aparelhos intra-aurais, os mesmos serão devolvidos à empresa licitante sem prejuízo ao paciente e/ou à UFSM, sendo então entregue ao paciente um aparelho retroauricular classificado para a mesma perda auditiva.

2.2.13 Os aparelhos da bateria devem receber revisão a cada 6 (seis) meses e/ou manutenção, caso ocorra algum problema técnico durante os testes.

2.2.14 A(s) Licitante(s) vencedora(s) é (são) responsável (eis) pelo fornecimento, sem ônus para a UFSM ou para o paciente, de um 01 (um) desumidificador por aparelho.

2.2.15 Os aparelhos consignados devem ser entregues com cartela de 6 (seis) pilhas e etiqueta de identificação (marca, modelo e número de série) dentro da embalagem do aparelho.

2.2.16 A(s) Licitante(s) vencedora(s) deverá (ão) fornecer e atualizar, sempre que necessário, o software utilizado para regulação dos aparelhos digitais, bem como fornecer e repor cabos e fitas de conexão que permitam a programação dos aparelhos, independente da tecnologia utilizada, devendo estes permanecerem no Serviço mesmo após o período de validade do registro de preços.

2.2.17 Em casos excepcionais, e somente com autorização da(s) licitante(s) vencedora(s), haverá a possibilidade de experiência domiciliar do uso da prótese auditiva.

2.2.18. Durante o prazo de garantia, conforme citado na proposta da(s) licitante(s) vencedora(s), será prestada a assistência técnica dos aparelhos, sem ônus para a UFSM.

2.2.18.1. O prazo máximo para a devolução do aparelho consertado deverá ser de 20 (vinte) dias, contados a partir do envio do aparelho a licitante(s) vencedora(s).

2.2.18.2. As despesas referentes ao envio e à devolução do aparelho consertado serão por conta da(s) licitante(s) vencedora(s), enquanto o AASI ainda estiver na garantia.

2.2.19 A(s) Licitante(s) vencedora(s) se compromete(m) a realizar o treinamento dos fonoaudiólogos do serviço de fonoaudiologia da UFSM para manuseio e programação das próteses auditivas, disponibilizando um profissional fonoaudiólogo, com experiência na área e conhecimento técnico sobre as próteses auditivas disponibilizadas pela empresa. Este treinamento será realizado em Santa Maria/RS, nas dependências da UFSM e terá a duração de um ou dois turnos, dependendo do número de itens classificados pela empresa licitante. Deverá ocorrer tão logo seja definido o resultado deste edital.

2.2.19.1 Este profissional deverá ser identificado como funcionário da empresa responsável pelo treinamento e fornecer suporte técnico sempre que necessário, após o treinamento.

2.2.20 As empresas vencedoras prestarão assistência técnica e calibração dos equipamentos utilizados nas avaliações sem custos para a UFSM, durante a vigência deste registro de preço.

3 DA DOCUMENTAÇÃO (envelope n. 01)

As licitantes poderão participar da presente licitação sob duas formas:

3.1 Empresas cadastradas e habilitadas no SICAF, na forma da lei.

3.2 Empresas que não estiverem inscritas junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF deverão:

3.2.1 Apresentar, em uma única via, cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à qualificação técnica, conforme o seguinte:

I - Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

II - Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

III - Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

b) Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal (Certidões Negativas da Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União).

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver,

relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

IV - Qualificação Técnica:

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

3.3. No caso de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na presente licitação, estas serão HABILITADAS mesmo que apresentarem alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, sendo que a regularidade da sua situação deverá ser efetuada nos moldes do subitem 6.4 deste edital, como condição de adjudicação.

3.4. Todas as licitantes deverão apresentar no dia da entrega dos envelopes:

a) A qualificação técnica mediante a apresentação, em uma única via, de cópias autenticadas, ou cópias acompanhadas dos originais de dois atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a aptidão para o desempenho de atividade pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

b) Atestado de responsabilidade técnica da licitante perante o Conselho Regional de Fonoaudiologia que possua jurisdição no Município em que atua, com cópias do R.G., C.P.F. e habilitação do profissional responsável.

c) Declaração de inexistência de fato impeditivo, de responsabilidade da licitante, podendo ser usado o modelo do Anexo 01 deste Edital.

d) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo 02 deste Edital.

e) Autorização de Funcionamento do Ministério da Saúde, do fabricante ou importador, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme prevê a Lei 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

f) Apresentar documentação que comprove que os aparelhos ofertados estão devidamente cadastrados junto ao Ministério da Saúde, conforme determina a Portaria 587/Anexo IV da Secretaria da Saúde, publicado no Diário Oficial da União, devendo apresentar comprovante válido.

g) Declaração da licitante de que o material não é reutilizado.

h) A licitante deverá informar que possui assistência técnica, por pessoa jurídica, no estado do Rio Grande do Sul, para os aparelhos fornecidos, inclusive indicando o endereço completo e o telefone da mesma. Esta deverá oferecer o suporte para consertos e confecção de cápsulas para aparelhos intra-aurais e não apenas de atendimento fonoaudiológico.

i) Declaração da licitante de que a assistência técnica não poderá ser a mesma apresentada por diferentes empresas licitantes.

j) Declaração de que a licitante não possui nenhum servidor público da UFSM atuando como seu representante.

k) Termo de Desistência Recursal, se for o caso, podendo ser usado o modelo constante no Anexo 5 deste Edital. *(não constitui documentação obrigatória)*

l) Apresentação do licenciamento (Alvará Sanitário) perante órgão sanitário estadual ou municipal competente, com a devida validade, para exercer as atividades de comercialização e venda, não sendo aceito o protocolo.

3.4.1. DOCUMENTAÇÃO SOMENTE PARA AS DISTRIBUIDORAS:

a) A distribuidora deverá apresentar também, o **Credenciamento para Comercialização**, emitido pela empresa detentora do registro no Ministério da Saúde (fabricante ou importador), segundo art. 2º da Portaria nº 2.814 de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde.

3.4.2. DOCUMENTAÇÃO SOMENTE PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

a) **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no Anexo 06 deste edital.**

3.5. A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado ou lacrado, devidamente identificado, podendo ser usado o modelo a seguir:

<p>UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA COMISSÃO DE LICITAÇÕES AV. RORAIMA, 1.000 SALA 666, REITORIA/UFSM – CEP 97.105-900 CONCORRÊNCIA Nº _____/2008 DIA/...../....., às horas ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO CNPJ DA EMPRESA: _____ RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____</p>

4 DA PROPOSTA (envelope n. 02)

4.1. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

4.1.1 Orçamento detalhado dos materiais, por item, expresso em moeda corrente nacional, os preços de cada produto deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e demais incidências.

4.1.2 A relação de cada aparelho a ser fornecido, com suas respectivas marcas e especificações técnicas, conforme determinado no Anexo 04 deste edital, com catálogo detalhado e impresso, atualizado em português.

4.1.3 Preço Unitário (CIF), por item, e o valor do desconto concedido sobre os valores da Tabela SUS em vigor, para o item licitado. O PREÇO POR ITEM NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO RESULTANTE DO PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO INDICADO PELA UFSM, SUBMETENDO A LICITANTE À DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM, EM CASO DE NÃO ATENDIMENTO AO AQUI

DISPOSTO.

4.1.4. Citar o prazo de garantia do aparelho, com a devida assistência técnica, sem ônus para a UFSM, o qual não poderá ser inferior a 01 (um) ano a partir da entrega da prótese auditiva ao paciente.

4.1.5. O número do registro no Ministério da Saúde/ANVISA do produto ofertado.

4.2 A licitante deverá ofertar apenas 01 (um) produto para cada item cotado.

4.3 Na cotação de preços unitários serão aceitos **apenas 04 (quatro)** dígitos após a vírgula.

4.4. Não será aceita proposta que esteja em desacordo com as especificações aqui exigidas, nem apresentada em papel de uso em aparelho fac-símile.

4.5. Simultaneamente com o envelope da documentação a licitante entregará a proposta, em envelope devidamente fechado ou lacrado, podendo ser usado o modelo a seguir:

<p>UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA COMISSÃO DE LICITAÇÕES SALA 666, REITORIA/UFSM – CEP 97.105-900 CONCORRÊNCIA Nº _____/2008 DIA/...../....., às horas ENVELOPE 02 – PROPOSTA CNPJ DA EMPRESA: _____ RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____</p>
--

5 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1. Nos dias, hora e local marcados, terá início a sessão de abertura das propostas pelo Presidente da Comissão de Licitações para exame das mesmas.

5.2. A Comissão de Licitações rubricará a documentação e as propostas apresentadas, submetendo as mesmas ao exame e rubrica dos representantes credenciados presentes em cada sessão.

5.2.1 Para os fins acima, a credencial deverá ser através de procuração específica ou indicação no cadastro da empresa no SICAF, a qual concede poderes ao representante credenciado, inclusive para deliberar, interpor e/ou renunciar os recursos.

5.3 Havendo dúvidas, o Presidente da Comissão de Licitações deverá registrar em ata as razões que a determinaram, podendo reter documentos que a instruem.

5.4. Após a habilitação, não havendo, pelos participantes, intenção de recurso, o que deverá ser expresso em formulário próprio, fornecido pela UFSM, bem como consignado em ata, proceder-se-á a imediata abertura dos ENVELOPES Nº 02 (PROPOSTAS), podendo ser efetuado no primeiro dia útil subsequente, a critério do Presidente da Comissão de Licitações. Havendo a intenção de recurso, a data para abertura do ENVELOPE Nº 02 SERÁ A CONSTANTE DO ITEM 01 DESTA Edital, desde que julgados todos os recursos.

5.5. Será franqueado aos proponentes o exame dos documentos e propostas,

podendo qualquer um deles solicitar o registro de observações que entender conveniente, desde que o faça no momento próprio, anunciado pelo Presidente da Comissão de Licitações, não sendo registrada em ata qualquer intervenção intempestiva.

5.6. Fica reservado à Comissão de Licitação, que julgará a presente Concorrência, o direito de acatar ou não as impugnações ou observações registradas em ata.

5.7. As dúvidas que surgirem durante a reunião, serão a juízo do Presidente da Comissão de Licitação, por este resolvidas na presença dos licitantes, ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em ata.

6 DO JULGAMENTO

6.1 Para atender o disposto na Portaria nº 587/Anexo IV, de 07 de outubro de 2004, da Secretaria da Saúde, serão selecionados modelos de aparelhos de marcas diferentes para cada item, conforme descrição no anexo 04 deste Edital, de menor preço, das licitantes que apresentarem documentação habilitatória válida, incluindo a proposta técnica, e proposta de valor do produto ofertado, com no mínimo, o percentual de desconto constante no anexo 4 deste edital, em relação aos valores constantes da Tabela do SUS em vigor, da seguinte forma:

A) Para os itens 01, 04, 05, 06, 07 e 13: serão selecionadas 03 (três) marcas para cada item.

B) Para o Item 10: serão selecionadas 02 (duas) marcas para cada item, exceto a marca Starkey, classificada na concorrência 10/2008.

C) Para os Itens 02, 03, 08, 09, 11 e 12: será selecionada 01 (uma) marca, exceto as marcas Interton, A & M, Starkey e Siemens, classificadas na concorrência 10/2008.

6.2. Será desclassificada a proposta que apresentar preço superior ao resultante do percentual mínimo de desconto indicado pela UFSM, bem como irrisório, nulo ou fizer menção a proposta de outro concorrente.

6.3. Se a(s) proposta(s) de menor valor não for ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

6.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.3.1.1. Neste caso, o Presidente da Comissão suspenderá a sessão de licitação e convocará ou notificará a microempresa ou empresa de pequeno porte para a apresentação da nova proposta, no prazo estipulado pela comissão de licitações, devidamente registrado em ata.

6.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.3.1. deste edital, serão convocadas as

remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do subitem 6.3 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.3. deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar oferta.

6.3.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, prevista no subitem 3.3 deste edital, da Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4.1. A prorrogação, que se refere o subitem 6.4 deste edital, deverá ser solicitada pela licitante interessada, cujo prazo para o encaminhamento da solicitação, devidamente formalizada, deverá ser até a data final do primeiro período.

6.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.4 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

7 DA FORMALIZAÇÃO

7.1 O Registro de Preços será formalizado mediante assinatura da Ata de Registro de preços pela UFSM e pelos licitantes. A Ata, publicada na imprensa oficial, terá efeito de compromisso de **fornecimento** nas condições e prazo estipulados no Edital.

7.2. A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

8 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

8.1 Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão de Notas de Empenho, em caso de necessidade de aquisição, obedecido o prazo de entrega previsto na proposta.

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado, após a conciliação dos valores recebidos pelo HUSM/UFSM, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada,

acusando o recebimento, por parte do responsável pelo órgão solicitante da UFSM. O prazo para pagamento será de no máximo 10 (dez) dias a partir da data do repasse do SUS à UFSM, desde que não haja impedimento legal.

9.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela(s) Licitante(s) Vencedora(s) no prazo máximo de 03 (três) dias, após o recebimento da Nota de Empenho do consumo do material, que se encontra em regime de consignação na UFSM.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Os recursos administrativos são os previstos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

11 DAS PENALIDADES

11.1 As penalidades contratuais são as previstas no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como nos artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

11.2 A multa em caso de atraso na entrega dos aparelhos ou moldes solicitados será de 1% (hum por cento) ao dia sobre o valor do produto ou molde não entregue.

11.2.1 A licitante vencedora incorrerá em atraso na entrega do objeto licitado se não fornecer o produto ou o molde a partir do 1º (primeiro) dia após o prazo estipulado nos Subitens 2.2.4, 2.2.9, 2.2.11 e 2.2.18.1, do Item 2 do presente Edital.

11.3 A Multa em caso de inadimplemento da licitante vencedora será igual ao valor do produto requisitado que deixar de ser entregue.

11.3.1 A licitante vencedora será considerada inadimplente, a partir do 15º (décimo quinto) dia do não cumprimento dos prazos citados nos subitens 2.2.4, 2.2.9, 2.2.11 e 2.2.18.1 do Item 2 do presente Edital.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este Registro de Preços, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.

12.2 A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

12.3 Este Edital de Registro de Preços destina-se **exclusivamente para a UFSM.**

12.4 Após a homologação do pregão as licitantes vencedoras deverão enviar o Termo de Registro de Preços, conforme modelo no Anexo 03 deste Edital, o qual fará parte integrante da Ata de Registro de Preços.

12.4.1 A Licitante vencedora poderá optar pelo envio do referido Termo de Registro de Preços devidamente preenchido, assinado e datado, através do fax n.

(55) 3220-8672 ou 3220-8777. O termo remetido via fax, deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis.

12.5 No caso de impossibilidade do comparecimento, na data previamente estabelecida, para assinatura da ata, a Licitante vencedora poderá optar pelo preenchimento do **Termo de Registro de Preço**, Anexo 03 deste Edital, devidamente assinado, datado, e reconhecido em cartório.

12.6 Os produtos adjudicados deverão ser entregues no Almojarifado do HUSM, localizado no Campus Universitário, em horário de expediente.

12.7. A proposta apresentada terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do ENVELOPE Nº 02. Se após este prazo não for assinada a ata, a proposta perderá sua vigência.

12.8 Após a assinatura da ata, o fornecedor obriga-se a manter sua proposta pelo prazo de vigência do Registro de Preços, indicada no “caput” deste Edital.

12.9 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do Registro de Preços, de que trata o presente Edital.

12.10 O produto fornecido fora das especificações, ficará sujeito à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Universidade.

12.11 As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

12.12 A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período de vigência do Registro de Preços, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

12.13 No caso e não haver expediente no dia marcado para a realização esta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

12.14 As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

12.15 Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão fornecidos pelo Departamento de Material e Patrimônio, Sala nº 666, 6º pavimento do Edifício da Administração Central, Cidade Universitária, Av. Roraima, 1.000, CEP 97105-900, Santa Maria - RS, fone (55) 3220-8189 e fax (55) 3220-8321, em expediente externo da UFSM, de 2ª a 6ª feira, em Santa Maria/RS.

Santa Maria - RS, 13 de outubro de 2008.

JAYME WORST
Presidente

ANEXO 01 DA CONCORRÊNCIA Nº 16/2008

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Empresa _____,
inscrita sob o CNPJ nº _____ / _____ - _____ sediada na
cidade _____ de _____ Estado
_____ à _____ rua
_____, nº _____
bairro _____, CEP _____ - _____, Fone:
_____, Fax _____, Dados Bancários: Banco
_____, Agência _____ e Conta Corrente _____,
declara sob as penas da lei, que:

A) Inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório. bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

B) não possui em seu quadro societário nenhum Servidor Público Federal, salvo na forma excetuada no Inciso X do artigo n. 117 da Lei 8.112/90.

C) não possui em seu quadro, atuando de forma direta ou indireta, nenhum servidor ou dirigente da UFSM, conforme dispõe o Inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93.

Santa Maria, _____ de _____ de 2.008.

Assinatura

Nome do Declarante

ANEXO 02 DA CONCORRÊNCIA Nº 16/2008

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO 03 DA CONCORRÊNCIA Nº 16/2008

TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo _____ presente a Empresa
_____, CNPJ
_____/_____-_____, estabelecida à Rua
_____, CEP _____, em
_____ - _____ concorda plenamente com os Termos
constantes da Ata de Registro de Preços, referente à Concorrência n. ____/____,
Processo n. _____/____-____/UFMS.

Em ____/____/2.008.

Assinatura

ANEXO 04 DA CONCORRÊNCIA Nº 16/2008

Observação: a quantidade máxima de próteses auditivas a serem adquiridas mensalmente será de até 60 unidades do tipo A, 42 unidades do tipo B e 18 unidades do tipo C.

Item	Código SUS	Descrição	Percentual mínimo de desconto sobre a Tabela SUS (%)
01	0701030127	aparelho de amplificação sonora individual retroauricular tipo A indicado para perdas leves a moderadas, não programável, com processamento do sinal digital ou não, condução aérea do som, com compressão monocanal, com controle de ganho, controle de tonalidade de grave e/ou agudo, controle de saída máxima por PC ou compressão de limitação, controle de volume manual, bobina telefônica e/ou entrada de áudio, memória única, microfone omnidirecional ou direcional.	5
02	0701030127	aparelho de amplificação sonora individual retroauricular tipo A indicado para perdas moderadas a severas, não programável, com processamento do sinal digital ou não, condução aérea ou óssea do som, com compressão monocanal, com controle de ganho, controle de tonalidade de grave e/ou agudo, controle para saída máxima por PC ou compressão de limitação, controle de volume manual, bobina telefônica e/ou entrada de áudio, memória única, microfone omnidirecional ou direcional.	5
03	0701030127	aparelho de amplificação sonora individual retroauricular tipo A indicado para perdas profundas, não programável, com processamento do sinal digital ou não, condução aérea ou óssea do som, com compressão monocanal, com controle de ganho, controle de tonalidade de grave e/ou agudo, controle para saída máxima por PC ou compressão de limitação, controle de volume manual, bobina telefônica e/ou entrada de áudio, memória única, microfone omnidirecional ou direcional.	5
04	0701030062	aparelho de amplificação sonora individual intra-canal tipo A indicado para perdas leves a moderadas, não programável, com processamento do sinal digital ou não, condução aérea do som, com compressão monocanal, com controle de ganho, controle de tonalidade de grave e/ou agudo, controle de saída por PC ou compressão de limitação, controle de volume manual, bobina telefônica e/ou entrada de áudio, memória única, microfone omnidirecional ou direcional.	5
05	0701030062	aparelho de amplificação sonora individual intra-canal, tipo A indicado para perdas moderadas a severas, não programável, com processamento do sinal digital ou não, condução aérea do som, com compressão monocanal, com controle de ganho, controle de tonalidade de grave e/ou agudo, controle de saída por PC ou compressão de limitação, controle de volume manual, bobina telefônica e/ou entrada de áudio, memória única, microfone omnidirecional	5

		ou direcional.	
06	0701030038	aparelho de amplificação sonora individual intra-auricular, tipo A indicado para perdas moderadas a severas, não programável, com processamento do sinal digital ou não, condução aérea do som, com compressão monocanal, com controle de ganho, controle de tonalidade de grave e/ou agudo, controle de saída por PC ou compressão de limitação, controle de volume manual, bobina telefônica e/ou entrada de áudio, memória única, microfone omnidirecional ou direcional.	5
07	0701030097	aparelho de amplificação sonora individual microcanal tipo A indicado para perdas leves a moderadas, não programável, com processamento do sinal digital ou não, condução aérea do som, com compressão monocanal, com controle de ganho, controle de tonalidade de grave e/ou agudo, controle de saída por PC ou compressão de limitação, memória única, microfone omnidirecional ou direcional.	5
08	0701030070	aparelho de amplificação sonora individual intra-canal tipo B, indicado para perdas leves a moderadas, programável ou não, condução aérea do som, com compressão WDRC, mono ou multicanal, com controle de ganho, corte de grave e/ou agudo, controle para saída máxima, por compressão de limitação, controle do limiar e/ou razão de compressão, controle de volume manual e/ou automático, bobina telefônica e/ou entrada de áudio, memória única ou multímória, microfone omnidirecional ou direcional.	5
09	0701030070	aparelho de amplificação sonora individual intra-canal tipo B, indicado para perdas moderadas a severas, programável ou não, condução aérea do som, com compressão WDRC, mono ou multicanal, com controle de ganho, corte de grave e/ou agudo, controle para saída máxima, por compressão de limitação, controle do limiar e/ou razão de compressão, controle de volume manual e/ou automático, bobina telefônica e/ou entrada de áudio, memória única ou multímória, microfone omnidirecional ou direcional.	5
10	0701030046	aparelho de amplificação sonora individual intra-auricular tipo B, indicado para perdas moderadas a severas, programável ou não, condução aérea do som, com compressão WDRC, mono ou multicanal, com controle de ganho, corte de grave e/ou agudo, controle para saída máxima, por compressão de limitação, controle do limiar e/ou razão de compressão, controle de volume manual e/ou automático, bobina telefônica e/ou entrada de áudio, memória única ou multímória, microfone omnidirecional ou direcional.	5
11	0701030100	aparelho de amplificação sonora individual micro-canal tipo B, indicado para perdas leves a moderadas, programável ou não, condução aérea do som, com compressão WDRC, mono ou multicanal, com controle de ganho, corte de grave e/ou agudo, controle para saída máxima, por compressão de limitação, controle do limiar e/ou razão de compressão, memória única ou multímória, microfone omnidirecional ou direcional.	5
12	0701030054	aparelho de amplificação sonora individual intra-auricular, tipo C, indicado para perdas moderadas a severas,	0

		<p>programável, condução aérea do som, com controle de saída por compressão de limitação, compressão WDRC multicanal, com controle de ganho, corte de grave e/ou agudo, controle para saída máxima, controle do limiar e/ou razão de compressão e/ou controle das constantes de tempo da compressão, controle de volume manual e/ou automático, bobina telefônica e/ou entrada de áudio, memória única ou multitemória, microfone omnidirecional ou direcional, controle de ruído através de algoritmo para redução de ruído, expansão, algoritmo para redução de feedback (tipo passivo).</p>	
13	0701030127	<p>aparelho de amplificação sonora individual retroauricular tipo A indicado para perdas moderadas a severas, não programável, com processamento do sinal digital ou não, condução óssea do som, com compressão monocanal, com controle de ganho e/ou tonalidade de grave e/ou agudo, controle para saída máxima por PC ou compressão de limitação, controle de volume manual, bobina telefônica e/ou entrada de áudio, memória única, microfone omnidirecional ou direcional.</p>	5